PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, de 8 de julho de 1992

Autoriza aquisição de imóvel de João Sebastião e Alcides Sebastião, por doação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - É o Prefeito autorizado a adquirir de João Sebastião e Alcides Sebastião, e suas respectivas mulheres, por doação, o seguinte imóvel utilizado para prolongamento da Rua Roberto Mercartelli:

" inicia no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Roberto Mercatelli e segue, numa distância de 27,90m, divisando com a citada via, antiga propriedade de Francisco Sartori, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, numa distância de 14,50m, divisando com a citada via, antiga propriedade de Angelo Bertanha Sobrinho, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, numa distância de 19m, divisando com o remanescente do imóvel, até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área de 127m2, desmembrada de maior porção, havida pelas transcrições 1815, Livro 3-B e 6808, Livro 3-G, do CRI da Comarca de Leme."

Artigo 2º - Pela doação prevista pelo artigo anterior, fica o remanescente do imóvel isento do pagamento de contribuição de melhoria pela pavimentação asfáltica da Rua Roberto Mercatelli.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 8 de julho de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal